



TERMO DE CONVÊNIO

“Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Pilar e a Associação dos Deficientes Físicos de Pilar- ADEFIP”.

O Município de Pilar, através da **Prefeitura Municipal de Pilar**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar, CEP: 57150-000, **CNPJ:12.200.150/0001-28**, neste ano representada pelo Excelentíssimo **Sr. Prefeito Renato Rezende Rocha Filho**, brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº 021.058.294-49, no exercício de seu mandato político, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR- ADEFIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.253.821/0001-89**, com sede no Loteamento Edite França, s/n, Qª C, Lote 06, Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP: 57.150-000, neste ato representado por seu **presidente o Sr. Jean Marcelino dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF: 700.230.854-87 e no RG de nº 1102694 SSP-AL, acordam em celebrar o presente Termo de Fomento, sujeitando as cláusulas e condições em conformidade com a Lei 13.019/2014, Lei Municipal 629/2017 e superlativamente com o art. 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

Constitui o objetivo desse Convênio a **transferência de recursos financeiros pelo Município de Pilar à Associação dos Deficientes Físicos de Pilar- ADEFIP** para oferecer atendimento as pessoas com deficiência física e comunidade em geral, oriundas do Município de Pilar/AL, visando promover e articular oferecimento de vários serviços, tais como: hidroterapia, fisioterapia, geriatria, pediatria e entre outros, que fazem parte das atividades estatutariamente prevista na referida instituição, nos termos do plano de trabalho que constitui parte componente do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo do presente convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente convênio tem o valor anual de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), a serem transferidos em parcelas mensais de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), provenientes da transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Handwritten signatures and initials.



A presente despesa será suportada pelo município através da **Secretaria Municipal de Saúde**, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária 0008 – Secretaria Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.122.001.6001

Projeto/Atividade: 6001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os Pagamentos serão depositados direto na Conta Bancária informada abaixo, sendo a primeira após a assinatura do presente Termo, e as demais nos meses subsequentes.

- BANCO DO BRASIL
- Agência: 2444-9
- Conta Corrente: 9113-8

CLÁUSULAS SEXTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos transferidos na forma prevista no presente convênio deverão ser aplicados exclusivamente nas atividades descritas no plano de trabalho, sendo expressamente vedado a aplicação em outras ações.

CLÁUSULAS SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento e controle deste convênio serão feitos permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes, sendo a fiscalização financeira realizada pela Secretaria Municipal de Administração, podendo a qualquer momento verificar *in loco* a aplicação dos recursos.

§ 1º - Bimestralmente, fica a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR- ADEFIP** obrigada à prestar contas no Setor de Convênios da Prefeitura Municipal, apresentando de forma detalhada, **com cópia de notas fiscais e/ou recibos dos gastos efetuados com os valores fixados no presente convênio**, voltados para a realização das atividades descritas no plano de trabalho;

§ 2º - Semestralmente, fica a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR- ADEFIP** obrigada a apresentar os resultados alcançados com o objetivo do presente convênio, caracterizado na **cláusula primeira e descrito no plano de trabalho.**

CLÁUSULA OITAVA: DA RECISÃO

O presente convênio poderá se **rescindido unilateralmente pelas partes** em caso do não cumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui estabelecidas ou por interesse público justificado.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o **foro da comarca de Pilar/AL.**

| - | | | |



E por estarem, assim, justas e acordadas as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo em (03) três vias na presença de (02) duas testemunhas.

10 de fevereiro de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 002/2021

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR- ADEFIP
Jean Marcelino dos Santos
Presidente

Testemunhas:

1 = Roarino Maria Araújo Alves
CPF: 116.217.504-42

2 = Mário Henrique de Farias Lopes
CPF: 064.552.694-03